



# **EDITAL**

# PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3739/2023, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 23 de março, determina para o ano de 2023 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- **2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuír uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- **3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.





- **4º** Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente leishmaniose, sarna e dermatofitoses, serão notificados para procederem à realização de testes:
- **5º** No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- **6º** Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- **7º** No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna** e **dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- **8º** Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- **9º** Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- **10°** Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

#### 11º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.





**12º** As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2023, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- Vacinação antirrábica (Taxa única E) € 10,00 para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.
- Boletim sanitário de cães € 1,00.
- Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.
- Identificação eletrónica (inclui o valor do impresso) Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) € 2.50.

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

- 13° A campanha aplica-se exclusivamente a caes.
- 14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 23 de março de 2023

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo





### **ANEXO**

# PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

### CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado/a Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de Viana do Castelo, a Médica Veterinária Maria Rita de Arieiro Gonçalves Bezerra.

### **CONCENTRAÇÕES**

# VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Santa Mª Maior	Todos	Avenida de Cabo Verde	03	maio	14.30h
Monserrate	Todos	Avenida Cabo Verde	03	maio	14:30h
S. Salvador Torre	Todos	Sede da Junta	0 <u>5</u>	maio	10:00h
Nogueira	Todos	Sede da Junta	0 <u>5</u>	maio	13:00h
Perre	Todos	Sede da Junta	0 <u></u>	maio	10:00h
Felle	10005	Garagem junto à sede	- 08	IIIaiu	10.0011
Outeiro	Todos	da Junta	80	maio	13:00h
Carreço	Todos	Largo da Igreja	12	maio	10:00h
Areosa	Todos	Junto às instalações do CSPA	15	maio	10:00h
Afife	Todos	Junto ao pavilhão municipal David Freita	15	maio	13:00h
Subportela	Todøs	Sede da Junta	19	maio	10:00h
Portela Susã	Todos	Coreto – Junto Capela Mortuária	19	maio	14:00h
Freixieiro Soutelo	Todos	Junto à antiga Escola Primária	22	maio	10:00h
Amonde	Todos	Cave do Centro Cultural e Social de Amonde	22	maio	13:00h
Lanheses	Todos	Largo Capitão Gaspar de Castro Largo de Santo Antão	26 26	maio	10:00h 13:00h
Vilar de Mu <mark>rteda</mark>	Todos	Sede da Junta	02	junho	10:00h
Meixedo	Todos	Sede da Junta	02	junho	13:00h
Vila <mark>Franca</mark>	Todos	Sede da Junta	14	junho	10:00h
Vila de Punhe	Todos	Sede da Junta	16	junho	14:30h
Serreleis	Todos	Sede da Junta	19	junho	10:00h
Meadela	Todos	Armazém da Junta	19	junho	13:00h
Chafé	Todos	Sede da Junta	23	junho	10:00h
Mazarefes	Todos	Traseiras da Junta	26	junho	10:00h
Vila Fria	Todos	Sede da Junta	26	junho	14:00h
St.ª Marta de Portuzelo	Todos	Samonde – antiga escola Sede da Junta	30 30	junho	10:00h 11:30h
Barroselas	Todos	Sede da Junta	03	julho	10:00h





### **CONCENTRAÇÕES** (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊŞ	HORA
Carvoeiro	Todos	Junto à Capela Santana	03	julho	14:00h
Castelo do Neiva	Todos	Centro Cívico	05	julho	10:00h
Deão	Todos	Sede da Junta / Gimnodesportivo	07	julho	10:00h
Deocriste	Todos	Largo da Fonte da Lígua	07	julho	14:00h
Santa Maria (Geraz do Lima)	Todos	Sede da Junta	10	julho	10:00h
Santa Leocádia de Geraz do Lima	Todos	Sede da Junta	10	julho	11:30h
Moreira Geraz Lima	Todos	Sede da Junta	10	julho	14:30h
Mujães	Todos	Sede da Ju <mark>nta</mark>	12	julho	<b>10:0</b> 0h
Vila Nova de Anha	Todos	Armazém na Rua Tanque do Mestre - Complexo Desportivo.	14	julho	<b>1</b> 0:00h
Darque	Todos	Casa das Artes – Núcleo Museológico	14	julho	14:00h
Alvarães	Todos	Sede da Junta	17	ju <mark>l</mark> ho	10:00h
S. Romão do Neiva	Todos	Sede da Junta	17	Julho	14:00h
Cardielos	Todos	Sede da Junta	19	julho	10:00h
Montaria	Os + próximos Espantar Trasâncora Pedrulhos	Souto da Montaria Junto ao Relógio Junto ao Posto do Leite Junto ao Cruzeiro	21 21 21 21	julho	10:30h 13:00h 14:00h 15:30h
Vila Mou	Todos	Sede da Junta	31	julho	10:00h

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança dos mesmos montantes aplicados pas concentrações:

- Gabinete da Médica Veterinária Municipal, na Avenida de Cabo Verde, Parque Empresarial da Praia Norte, às quartas-feiras, das 14:00h às 16:45h.
- Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia Municipal (CATAC Municipal), em Cardielos, após a abertura do mesmo, no mesmo dia e horário.

Barcelinhos, 13 de abril de 2023

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

**ELSA** MARINA MATOS MACHADO Dados: 2023.04.14 09:23:36

Assinado de forma digital por ELSA MARINA MATOS MACHADO

Elsa Marina Matos Machado